



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

PROJETO DE LEI Nº 004 /99

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

025 sob o nº 505

às 15:00 Horas

Natalândia - MG 21.02.00

[Assinatura]

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a implantação do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAFM e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art.75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 243.600,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:

0201.03070251.033 – Implantação do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAF

3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 60.900,00
4.1.1.0. – Obras e Instalações.....	R\$ 97.440,00
4.1.2.0. – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 85.260,00</u>
TOTAL.....	R\$ 243.600,00

Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 243.600,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:

0404.16915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas Municipais

4.1.1.0. – Obras e Instalações.....	<u>R\$ 243.600,00</u>
TOTAL.....	R\$ 243.600,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dado e passado no prédio da Prefeitura Municipal de Natalândia(MG) , na data de
26 de outubro de 1999

ORISVALDO SPIRANDELI

Prefeito Municipal

CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA

Contador CRC-MG 31.181